



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 134/2024

(Projeto de Lei nº 146/2024)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1673/2020 QUE "DISCIPLINA A EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 2.024, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 146/2024, de autoria do Nobre Vereador Milton Cesar Pires, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo 3º ao artigo 4º da Lei nº 1673/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público e das vizinhanças com som de qualquer natureza, que ultrapassem os seguintes níveis: No período compreendido entre as 6h00 e 22h00, de até 65 decibéis; no período compreendido entre as 22h01 e 5h59, de até 55 decibéis;

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - Bares e lanchonetes nos períodos de feriados e finais de semana poderão tocar música ao vivo das 19h00 às 00h00, respeitando-se os limites de ruídos previstos no caput deste artigo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara